



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.418

Autoriza o aforamento de terreno a

CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS

o terreno situado á **PRAÇA PAITUNA, LADO LESTE - BAIRRO DA TERRA AMARELA**

com as seguintes dimensões e demais características: **Medindo nove (09) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de duzentos e setenta (270) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Weste, com a Praça Paituna; Pela lateral direita ao Norte, com terreno edificado de Eliana Costa Ueno; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno edificado de Jorge Vasconcelos Vieira e pelos fundos ao Leste, com terreno edificado de quem de direito.**

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

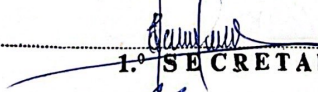
Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, **03** de **NOVEMBRO** de **1998**


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO